



1. DISPOSITIVO

- 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;
3. JULGO procedente o presente feito, em que trata do sinistro consumado pela perda total do veículo Ambulância Placa AY13G54, na data de 15/01/2023;
4. DETERMINO a vista do presente julgamento, o arquivamento do feito, dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Alcione Lemos, Prefeita

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar, Ação nº 1498/2022, Investigado: Joaquim Cândido Neto

I. RELATÓRIO

Vistos, e lidos os autos, e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifica-se que:
Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo Decreto 096/2023, para apuração dos fatos e responsabilidades praticadas pelo servidor JOAQUIM CÂNDIDO NETO, servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista, habilitação B, sob matrícula nº 6.375, tendo em vista o conteúdo no Protocolo Geral 1498/2022.

Das razões são mencionadas que:

Segundo relato de alguns técnicos, o motorista em questão apresentou várias dificuldades durante os deslocamentos, tais como falta de óleo, falta água no sistema, frouxa lâmpada náutica, vazou de combustível, ligaram para prestar mais serviços, entre as atividades cotidianas realizadas na BR. Levando em consideração estas questões, como sendo motivo de inibição ou restrição de pacientes em suas atividades diárias.

Devido a isso o setor de enfermagem sugeriu que o motorista Joaquim realizasse apenas trabalhos dentro do município nas condições que não transportar pacientes ou técnicos.

A partir do conhecimento dos fatos, o ato de instauração do processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, a Comissão instaurou os trabalhos aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, tendo que foram anexados todos os documentos fundamentos de sua instauração.

Das razões dos depoimentos, formou-se a produção do conjunto probatório das provas que levaram a Comissão Administrativa Disciplinar a realizar o Relatório Final do processo com o parecer subscrito, pela existência de falta disciplinar apurada pelo servidor investigado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que serão consideradas.

Absteve-se dos autos, em síntese, conforme referido pelo Relatório Final da Comissão Processante, constituída da presidida pela falta funcional do servidor qual apresentou dificuldades, na sua função como motorista, que assim refletiu no serviço e ocasionou ambulância, constantes de elementos fundamentos que causa situações de superações no setor de enfermagem do Hospital Municipal Carolina Lewyssa em sua distribuição das profissionais da enfermagem quanto a distribuição de pacientes em transportes, para fora do município a serem encaminhadas a outras hospitais, certificar que tal situação veio dificultando o andamento dos serviços no setor de enfermagem. Foram evidentes que as viagens ocasionadas para o servidor provocaram desconforto aos profissionais na área técnica de enfermagem durante as viagens na jornada, quais foram presentes por dificuldades de reflexos dos serviços, apresentando inseguranças na direção com instabilidade de velocidade na pista de asfalto, realizando ultrapassagens com superações, freadas bruscas, uso do celular indevido e a falta do atendimento adequado para com os pacientes ao auxiliar o profissional técnico nos seus transportes em locais e cadastros de rodovias.

O processo instaurado celeridade análise, pois é dever do servidor zelar com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

Na instauração probatória foi realizada a oitiva do investigado e de nove testemunhas, asseguradas pelo contraditório e a ampla defesa.

Fornecer-se a cópia de depoimentos das pessoas que intervieram com o investigado, a relação dos fatos em depoimento da forma como agiu o servidor em desempenho de sua função, como fundamenta.

Os depoimentos foram gravados em áudio, assim em destaque:

[...]

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de instaurar o investigado, nos termos da art. 121, I da Lei Municipal 2155/10, (de 95/106). O investigado apresentou defesa no prazo concedido, (de 16/11/23).

Após a realização do conjunto probatório dos depoimentos das testemunhas, as provas demonstram como meio obtido pela facinação de causa e efeito, onde comprovam que o motorista em questão apresentou dificuldades durante a transferência dos pacientes para fora do município, e locais de desconfortos para outros cidadãos.

Que devido a situação que vivia apresentando situações de dificuldades para a distribuição das atribuições do setor de enfermagem por apresentar várias dificuldades de escala de profissionais que quiseram realizar viagens com o investigado quando havia que

transportar pacientes para outras localidades, que em decorrência da desconforto e insegurança que o investigado transmitiu no exercício da função como motorista, emboradas a constatação de seus reflexos, que andou com veículo em baixa velocidade, na rodovia e existência de ultrapassagens perigosas, assim deitar de apriorizar a atenção aos pacientes que necessitavam de deslocamentos em locais e cadastros de rodovias, e falhar com o cuidado ao técnico no transporte dos pacientes em locais e cadastros de rodovias.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as situações de fiação do servidor como já mencionadas.

Não se pode falar-se de punir a atuação (previdente) do servidor, haja vista que houve a falta disciplinar praticada pelo servidor investigado em detrimento dos fatos, que desde do respectivo conhecimento do ato, pela responsabilização do servidor investigado, por infringir o disposto no art. 121, inciso I - excetado o seu efeito e aplicação as atribuições de cargo da Lei Municipal nº 2155/10.

3. DISPOSITIVO

I. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

II. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela culpa do servidor investigado, em seus aspectos ferial e material;

III. DETERMINO a execução das punições não precedidas de prévio processo administrativo disciplinar, quais sugeridas pela Comissão Processante, como isoladas, para que seja cumprido a determinação principal da advertência aplicada ao servidor Joaquim Cândido Neto, com registro e sua ficha funcional, pelas razões fls.10 do Secretário de Saúde, registradas em 01 de dezembro de 2023, porém inexistindo do devido processo legal, instaurado pela ilegalidade aplicada a reprimenda, sem o devido contraditório e ampla defesa.

IV. JULGO procedente o presente processo administrativo disciplinar, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, e ordeno o servidor JOAQUIM CÂNDIDO NETO a pena de suspensão de 03 (três) dias, sem pagamento das verbas e sem contagem do tempo de serviço como tempo de serviço, para qualquer efeito.

V. A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpre-se.

Jaguariáiva-PR, 16 de novembro de 2023.

Alcione Lemos, Prefeita

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo Nº124/2021, com admissão 22/11/2021 até 21/11/2023 em nome da contratada ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.709-15, residente e domiciliado na Estrada Velha Jaguariáiva Antigos - Chácara Machado Rural, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.902/0001-38, neste ato representado ato representado pelo Senhor ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portador do CPF nº XXX.XXX.379-02, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Pinheiro, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, ALCIONE LEMOS - PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2022

CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:11.372.104/0001-43

NATUREZA DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES. a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir 21/11/2023 e término em 21/11/2024 - Valor do contrato aditivado R\$. 74.540,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), conforme parecer contábil nº 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

JAGUARIÁIVA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

CONTRATADA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI CNPJ: 03.706.354/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57 e artigo 65, II ambos da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta - parágrafo segundo do Contrato Administrativo nº 18/2023, e manifestação favorável do PARANACIDADE - Parecer técnico nº 1836/2023, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2023 até 11/12/2023, nos termos do parecer técnico do PARANACIDADE, incluso no processo referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

JAGUARIÁIVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.219/2023

CONTRATADA: C GRUSKI SERVIÇOS CNPJ: 17.185.170/0001-80

NATUREZA DO ADITIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, MANTENDO-SE O PREÇO DO CONTRATO ORIGINAL...

1.2 O NOVO PRAZO FINDA EM 17/02/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1 FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

JAGUARIÁIVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2022

CONTRATADA: ATALIN TRANSPORTES LTDA CNPJ: 81.875.738/0001-50

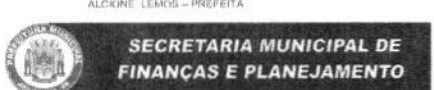
NATUREZA DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57 e artigo 65, II ambos da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 1004/2022, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/01/2024 e término em 24/01/2025 - Valor contratual R\$. 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), conforme valores fixados no primeiro aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

JAGUARIÁIVA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de segurança no trabalho (EPFs e EPCs), para atender as necessidades das Secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 07/12/2023 às 08:50min horas do dia 19/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2023. LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.gov.br Ou através do e-mail: cpm@jaguariava.gov.br - Maiores informações no Dep. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de Novembro de 2023. ALCIONE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL